



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PREFEITA

Lei Nº 639/2019.

EMENTA: Altera a Lei N.º 565/2017, que instituiu o Conselho Municipal da Juventude de Dormentes e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei N.º 565/2017, de 12 de Abril de 2017, que instituiu o Conselho Municipal da Juventude de Dormentes, passa a vigorar com alteração do Art. 2º, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "b" e "d", que passam a ter as seguintes redações:

Art. 2º - O Conselho Municipal da Juventude compor-se-á, paritariamente, de 14 (quatorze) membros, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, que serão designados por ato do Prefeito Municipal, a saber:

I - ...

b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - ...

b) 01(um) representante da Associação Projeto Crescer;

d) 02(dois) representantes de jovens ligados a programas de aprendiz rural e/ou a jovens no campo e/ou movimentos de inclusão social, racial e de jovens com necessidades especiais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Gabinete da Prefeita de Dormentes (PE), 08 de Fevereiro de 2019.


Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita Municipal